PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMBP
CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA 60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA – ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.322.382/0001-00, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, s/n, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Elieldo da Conceição Sousa,** e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **036/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 036/2025, homologado em 07/08/2025, e à proposta do licitante vencedor 04/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Eli el do

EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI", atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor unitário **R$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico 036/2025, Processo Administrativo 065/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública e a necessidade do serviço, conforme disposto da referida Lei. Considerando que se trata de serviço contínuo, essencial à conservação das áreas verdes e espaços públicos do Município, a contratação justifica-se pela necessidade permanente e regular de execução, em regime mensalista com dedicação exclusiva de mão de obra. Fica ressalvado ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, durante sua vigência, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:
8.2 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.
8.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.
8.2.2 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.
8.2.3 Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.
8.2.4 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.
8.2.5 Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.
8.3 Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
8.3.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
8.3.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
8.3.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.
8.4 Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.
8.4.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.4.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
8.4.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.
8.5 Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
8.5.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
8.5.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
8.5.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.
8.6 Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
8.6.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.
8.6.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.
8.7 Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)
8.7.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.
8.8 Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
8.8.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.
8.8.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.
8.9 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou

descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

Eldo

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 08 de agosto de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Elieldo da Conceição Sousa

60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 60.322.382/0001-00
ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Jaciel Batista de Paiva CPF: 043.660.723-94
2. ENIEL DE SOUZA LIMA CPF: 053 861 024 78

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMBP
CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA – ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.322.382/0001-00, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, s/n, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Elieldo da Conceição Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2025 a 07/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: FA587D341A824

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **69.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ de número 60.322.382/0001-00.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025** a empresa **60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA - ME, inscrita no CNPJ de número 60.322.382/0001-00,** que ofertou o menor valor para o item, correspondendo a importância de R$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 07 de agosto de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.08.07 14:23:15 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4A9C054EF6724

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMBP
CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.322.382 ELIELDO DA CONCEIÇÃO SOUSA – ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.322.382/0001-00, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, s/n, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Elieldo da Conceição Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2025 a 07/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 707EA1593AD34

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025/PMBP
CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIOS E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **KELINE RODRIGUES DE MACEDO - ME**, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 452, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.745.557/0001-45, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **Keline Rodrigues de Macedo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.663.757 SSP/PI e do CPF nº 025.724.983-40, residente e domiciliada na Avenida Manoel Cavalcante, nº 359, Centro, Betânia do Piauí – PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.320.601,50 (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 5E5AE134D7A04

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa **NPA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.625.296/0001- 90.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025** à empresa **NPA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.625.296/0001- 90,** que ofertou os menores valores para os itens;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PVC ECOSOLVENTE	M²	70	77,74	5.441,80
2	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO COM APLICAÇÃO	M²	100	130,71	13.071,00
3	ADESIVOS PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	60	88,12	5.287,20
4	BANNER IMP. DIGITAL COM ACAB. EM MADEIRA OU ILHÓS	M²	80	82,84	6.627,20
5	CANETAS PERSONALIZADAS UV OU LASER	UN	600	3,37	2.022,00
6	CARIMBOS AUTOMATICOS TAM. (M)	UN	70	45,91	3.213,70
7	CAVALETES DE OBRAS REFLETIVOS PERSONALIZADOS	M²	30	269,99	8.999,70
8	CORTE A LASER CO2	HORA	20	121,84	2.436,80
9	CRACHÁS PERSONALIZADOS EM ACRILICO 2MM IMP. UV	UN	350	24,47	8.564,50
10	CRACHÁS PERSONALIZADOS EM PVC 2MM IMP. UV	UN	250	24,82	6.205,00
11	DISPLAY EM ACRÍLICO PERSONALIZADO	M²	40	205,57	8.222,80
12	FACHADA, LETREIROS, BRASÃO OU ESTRUTURAS SILIMILARES, EM ACM DE ALTA DURABILIDADE, COM ESTRUTUTA EM METALON CHAPA 18	M²	150	591,22	88.683,00
13	FAIXAS EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHOS	M²	60	92,28	5.536,80
14	IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF UV	M²	30	170,08	5.102,40
15	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL	M²	70	45,31	3.171,70
16	IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC	M²	60	139,11	8.346,60

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

(Continua na página seguinte)

059068/2023: Natureza da Despesa: 44.90.51 - Dotação Orçamentária: 26.782.0007.2051.0000; 26.782.007.1020.0000 Projeto Atividade: 1020. Fonte: 500, 700. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 08/11/2025 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 08/08/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFROMAS LTDA - EPP: Gustavo Henrique da Silva Santos

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.5193/2025 - PMA/PI.
OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Amarante, através do prefeito municipal revoga de ofício a presente licitação, justifica se a revogação por mudança nas necessidades da administração, e alterações no termo de referência e atendendo o princípio do interesse público. Será dada nova publicidade em novo certame na forma que determina a legislação. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante-PI, 11 de agosto de 2025.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditivo nº 002; Contrato nº 234/2020; Tomada de Preços nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: Construtora Tamanduá LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94. Clausulas aditivadas: Cláusula oitava (vigência) estendida para 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023. Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2022. Anísio de Abreu - PI, 20 de outubro de 2022. Antonito de Oliveira Costa Filho - Secretário Municipal de Finanças.

Espécie: Aditivo nº 003; Contrato nº 234/2020; Tomada de Preços nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: Construtora Tamanduá LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94. Clausulas aditivadas: Cláusula oitava (vigência) estendida para 21 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024. Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2023. Anísio de Abreu - PI, 20 de outubro de 2023. Antonito de Oliveira Costa Filho - Secretário Municipal de Finanças.

Espécie: Aditivo nº 004; Contrato nº 234/2020; Tomada de Preços nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: Construtora Tamanduá LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94. Clausulas aditivadas: Cláusula oitava (vigência) estendida para 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025. Assinatura do Aditivo: 18 de outubro de 2024. Anísio de Abreu - PI, 18 de outubro de 2024. Antonito de Oliveira Costa Filho - Secretário Municipal de Finanças.

Espécie: Aditivo nº 001; Contrato nº 145/2024; Concorrência Eletrônica nº 012/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: Construtora Tamanduá LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94. Clausulas aditivadas: Cláusula segunda (vigência) estendida para 18 de março de 2025 a 16 de junho de 2025. Assinatura do Aditivo: 14 de março de 2025. Anísio de Abreu - PI, 14 de março de 2025. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças.

Espécie: Aditivo nº 002; Contrato nº 145/2024; Concorrência Eletrônica nº 012/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. Contratado: Construtora Tamanduá LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94. Clausulas aditivadas: Cláusula segunda (vigência) estendida para 17 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025. Assinatura do Aditivo: 16 de junho de 2025. Anísio de Abreu - PI, 16 de junho de 2025. Márcio Dias Ribeiro - Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo nº 161/2025; Abertura da sessão: 08:00 horas, do dia 29.08.2025. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde da Localidade Flor do Campo, zona rural de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS/ FUS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado nos sites: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Barras - PI, 11 de agosto de 2025. José Wilson de Carvalho Machado, Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Processo nº 162/2025; Abertura da sessão: 10:00 horas, do dia 29.08.2025. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de ampliação do posto de atendimento de Saúde da localidade Barro Preto, Zona Rural de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS/ FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado nos sites: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barras - PI, 11 de agosto de 2025.
JOSÉ WILSON DE CARVALHO MACHADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

Processo Administrativo: nº 051/2025, procedimento de contratação: pregão eletrônico 021/2025 contratante: prefeitura municipal de beneditinos - pi. contratado: a silva lima, cnpj de nº 05.512.589/0001-20.Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Material Esportivo Para A Prefeitura Municipal De Beneditinos - Pi. valor: r$ 29.699,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais) fonte de Pagamento: fpm/fme/fus/fundeb/fms/fmas/icms/recursos próprios/ emenda federal.vigência: 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.assinatura do contrato: 11 de agosto de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, procedimento nº 021/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, em favor da empresa primeira colocada A SILVA LIMA (05.512.589/0001-20) com o preço total de R$ 29.699,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Beneditinos - PI, 11 de agosto de 2025.
TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 026/2025, pregão eletrônico srp nº 012/2025/pmbp, contrato nº 103/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos leve, utilitários e pesados, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa keline rodrigues de macedo - me, cnpj sob o nº 26.745.557/0001-45, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 1.320.601,50 (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 04 de agosto de 2025, vigência do contrato: 04/08/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 065/2025, pregão eletrônico nº 036/2025/pmbp, contrato nº 104/2025, objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços de jardineiro, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de betânia do piauí-pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.322.382 elieldo da conceição sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 60.322.382/0001-00, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 1.574,00 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), totalizando um valor global de r$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), data da assinatura do contrato: 08 de agosto de 2025, vigência do contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 4/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e/ou plataformas de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para operacionalizar o processamento e a gestão de pagamentos da Loteria Municipal de Bom Princípio do Piauí - LOTOBOM, abrangendo transações presenciais e digitais, recebimento de apostas, pagamento de prêmios, prevenção à fraude e integração com os sistemas da Administração Municipal, conforme especificações constantes no edital. O credenciamento será regido pelas Leis Complementares Municipais nº 228/2025 e nº 229/2025, pelo Decreto Municipal nº 43/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Período de inscrição: de 12/08/2025 a 12/09/2025. Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Bom Princípio do Piauí -PI, 11 de agosto de 2025.
KELSON VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Corrente - PI realizará Concorrência nº 007/2025, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de escola em tempo integral na sede do Município de Corrente-Pi Fnde - Escola de 5 Salas, Proposta 003984/2024, número da Proposta Novo Pac - Seleção: 26298001414/2023. Tipo: Menor Global. Abertura do Certame: 27/08/2025 às 10:00hs. Informações complementares: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço, Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente, no horário das 07h30 às 13h30.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Corrente - PI, realizará Concorrência nº 008/2025, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de creche - Tipo 1 No Bairro Jacolandia do Município de Corrente/Pi, Proposta 002836/2024, Número da Proposta Novo Pac - Seleção: 26298001419/2023. Tipo: Menor Global. Abertura Do Certame: 27/08/2025 às 11:00hs. Informações Complementares: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço, Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente, no horário das 07h30 às 13h30.

Corrente-PI, 11 de agosto de 2025.
ANA FLAVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O Município de Corrente - PI, realizará Pregão Eletrônico nº 032/2025, Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa fornecimento de itens de comunicação visual para atender as necessidades, desta municipalidade. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura Do Certame: 27/08/2025 às 09:00hs. Informações complementares: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente.

Corrente-PI, 11 de agosto de 2025.
ANA FLAVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, torna público A LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-PA 093- do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL em 26/08/2025 às 09:30. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a Urbanização da Creche Tia Cleidinha. Mais informações estão disponíveis no Edital. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI, 11 de agosto de 2025.
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação